

SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/2017

COMARCA: GUAÍRA

SERVENTIA: SERVICO DISTRITAL DE DOUTOR OLIVEIRA CASTRO

DATA: 04/12/2017

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA

AGENTE DELEGADO (A)

Designado: Amauri Camarini

Decreto Judiciário nº 02/2002

DADOS CADASTRAIS



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

CADASTRO:

Titular: Amauri Camarini - Designado

Escolaridade: 3º Grau completo Data do nascimento: 30.04.1.966

Decreto Judiciário: portaria nº 02/2.002

Endereço do cartório: Av. Benedita Rodrigues Camarini, nº 471,

Distrito de Dr.Oliveira Castro, Guaíra/Pr, CEP-85985-000.

Telefone: 44-3683-11-23

E-mail: curvininha@hotmail.com

O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum ()sim (x)não O tabelionato funciona acumulado algum outro cartório (x)sim ()

Qual: Registro Civil das Pessoas Naturais

Número do cadastro do cartório: 77.419.554.0001/52

Juiz de Paz e Casamento: Titular: Rosa Laurindo Inácio

1º suplente: Marli Aparecida de Morais Ferreira

2º suplente: Conceição Aparecida Albuquerque da Silva

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como Serviço			
Distrital, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor destaque,			
abaixo da identificação, o nome do agente			
delegado e suas atribuições (CN, art. 53,			
Parágrafo único)?			
B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever atos do			
serviço está afixado na Serventia, em local			
que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56,			
§ 2°)?			
C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo	Sem ocorrência		
substituto legal, nos casos de impedimento do			
titular (CN, art. 9°)?			
D. A serventia possuí página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao			
disposto no 6° do Código de Normas do Foro			
Extrajudicial?			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

E. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
F. A serventia observa os dias e horários de		
atendimento ao público, afixando (em local bem		
visível) o horário de funcionamento, consoante		
disposto no <i>caput</i> do artigo 1° da Resolução n°		
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n° 8935		
(CN, art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em		
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo		
para expedição de certidões e aviso para		
reclamações contra os seus serviços são		
afixados em local visível, de fácil leitura e		
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art.		
39) ?		
H. As leis, regulamentos, resoluções,		
provimentos, regimentos, ordens de serviço,		
Código de Normas atualizado (livro ou arquivo		
eletrônico) e quaisquer outros atos que digam		
respeito a sua atividade são mantidos em		
arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
I. A serventia possui atendimento por meio de		
sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento		
prioritário as pessoas portadoras de		
deficiência física, idosos e gestantes (CN,		
art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado		
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,		
observado o modelo 13 do Código de Normas, com		
o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art.		
10, X)?		
L. A serventia observa os termos da		
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de		
Justiça, acerca da formação e manutenção de		
arquivos de segurança dos livros e documentos		
que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e		
foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,		
ou o prazo necessário para tanto (Recomendação		
n° 11/2013, CNJ)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

- B. Na serventia não há escreventes ou substituto;
- F. Regularizar;
- I. Regularizar;
- J. Regularizar;
- L. Afirma que tem todo o acervo digitalizado. Nos atos do tabelionato de notas a digitalização foi realizada pela serventia. Nos atos do



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

registro civil a digitalização foi realizada pelo Funarpen, entretanto, ainda não recebeu os arquivos. Deverá apresentar à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca os documentos que comprovam a entrega dos arquivos do Registro Civil à serventia, colocando todos (tabelionato de notas e registro civil) em backup's - regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

	SIM	NÃO				
As irregularidades encontradas na correição anterior						
foram sanadas?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
Verificou-se a reiteração no descumprimento dos itens I, ata. Justificar e regularizar.	L e 1	15.3 da				

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2017 - R\$ 40.779,33.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular n° 304/2013?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita (separadamente, nos casos			
de serviços cumulados) e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			
líquido alcançado, sem transportá-lo para o			
mês seguinte? (CN, art. 19, § 3°)			
1.3 Os livros apresentam escrituração diária			
e detalhada das receitas e das despesas da			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade
em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
art. 6° e CN, art. 19, § 4°) 1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de
facultativo (p. ex. contribuição em razão de
facultativo (p. ex. contribuição em razão de
de classe, associação ou contratação de
profissional para tratar de assunto particular
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com
imposto sindical, de acordo com o Ofício
Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)
p. ex. ANOREG.
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é
feito o balanço anual da unidade do serviço
extrajudicial com indicação da receita, da
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do
saldo positivo ou negativo do período, sendo
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês
de fevereiro para visto da autoridade
judiciaria competente, para glosas necessárias
e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,
Provimento 45/2015, art. 10)
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei
Estadual nº 17 838/13 e Decreto Judiciário nº Em
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor
1 203/2014) NO Delicentual de 0,28 Sobie o valoi
da arrecadação bruta do serviço delegado?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.5. As despesas são lançadas identificando a razão social, o CNPJ e a nota fiscal, contudo, não permitem a imediata análise de sua pertinência com o serviço registral. Assim, recomenda-se incluir, também, termos como, por exemplo, material de expediente, serviço de



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

limpeza - diarista, etc. a) Constatou-se o lançamento de despesas identificadas como Nelson T. Okada, B.P. de Mattos da Rosa ME, Fatura Telefone (incluir número do telefone). Deverá o Agente Delegado esclarecer a natureza da despesa, justificando a compatibilidade dos lançamentos com o disposto no Provimento nº 45 do Conselho Nacional de Justiça; b) Há despesas não autorizadas como selos Funarpen - observar doravante; c) Deverá passar a lançar o Funseg - observar doravante;

- 1.6. Observar doravante;
- 1.7. Apresentou a guia de recolhimento da competência de janeiro/2017 recolhida como janeiro/2016 regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- **V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,					
os arquivos de comunicação para registro na					
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos					
termos do Ofício Circular nº 304/2013?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de outubro de 2017, com 18 selos utilizados.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2	014					Ano: 2015		
Tipo de	Selo	Quantidade Tipo de Selo		Tipo de Selo		Quantidade		
Isento Rosa				0	lsen	nto Rosa		0
Registral Roxo Único				192	Reg	jistral Roxo Único		0
Notarial Verde Único				2112	Nota	arial Verde Único		2016
Notarial Amarelo Único - Para uso	exclusivo em Autentio	cações		0	NOU	ariai Amareio Unico - Para u Autopticações	iso exclusivo	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gr	atuitos)			50	Selc	Digital de Registro Civil (Atos	Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pa	igos)			150	Selc	Digital de Registro Civil (Atos	Pagos)	200
Selo Digital do Tabelionato de Notas				500	Selc	o Digital do Tabelionato de Nota	as	0
Ano: 2016			Ano: 2017					
Tipo de Selo		Quantida	Quantidade Tipo de Selo		Quantidade			
Isento Rosa			0	Isento Rosa				0
Registral Roxo Único			0	Registral Ro	xo Ú	Ínico		0
Notarial Verde Único	otarial Verde Único		0 No		de Ú	Ínico		0
Notarial Amarelo Único - Para uso exc	arial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações		0 Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações		0 No		0	
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuit	istro Civil (Atos Gratuitos)		Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)		0 Se		50	
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)		350 Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)		250				
Selo Digital do Tabelionato de Notas		0 Selo Digital do Tabelionato de Notas			100			
COMARCA DE GUAÍRA	STATUS INTEGRAÇÃO AT	UAIS				RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997	- 1976
DR. OLIVEIRA CASTRO	EM DIA EN	I DIA				EM DIA	FUNARPEN	



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 03, aberto em 22/03/2017.
- 3.1 Último ato protocolado nº 078.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à			
ordem cronológica de lançamentos dos atos			
registrais lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é			
realizada no prazo de quinze (15) dias?			
3.7 O número de ordem está sendo renovado			
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

4 Não possui.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
4.1 O livro está registrado na Corregedoria						
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício						
Circular n° 304/2013?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
4.1. Providenciar a abertura do livro e se	eu regis	stro per	cante a			
Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca.						

	ORIEN	TAÇÃO I	DE SERVIÇ	0	
Modelo					
Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado	



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

1 1		

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° 10.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta o número do registro no livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos, em conformidade com o artigo 103			
do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a			
idade da mãe, em anos completos, na ocasião do			
parto (art. 168, VI do CN)?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta			·
expressamente na lavratura dos assentos,	Sem oco	rrência	
inclusive com a ordem de nascimento (arts.			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

168, III, 231 e 232 do CN)?	
5.7 Insere o número do CPF da criança no	
momento da lavratura do nascimento, nos termos	
do Ofício Circular n° 21/2016?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
5.7. Observar doravante.	

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 3787.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
6.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos			
registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo que			
somente efetua o registro dos nascimentos			
ocorridos nos limites territoriais do serviço			
ou se dentro desses limites residirem os			
genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
 b) Quando constar da DNV residência e local da
- ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento do dos			
requisitos contidos no inciso I do art. 228 do			
CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015			
CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			
nascimento sem indicação do pai e os termos de			
alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade			
negativos e positivos são encaminhados ao			
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1° do			
CN, através do sistema mensageiro?			
CONCERNA CÔEC (DEMEDATAIA CÔEC			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 7.2. Observar doravante.
- 7.3. Deverá apresentar os termos de alegação de paternidade referente aos assentos $\rm n.^{\circ}$ 3776 e 3778, bem como os respectivos envios ao ofício Distribuidor. Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo n° 01, sem ocorrência.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho do			
Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da			
mãe do filho menor de idade ou a assinatura do			
filho com 18 anos ou mais, nos termos do art.	Prejud	dicado	
186 do CN?			
8.5 Consta fotocópia do documento de			
identificação das partes, conforme parágrafo			
1°, do artigo 8° do Provimento n° 16/2012?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo n° 01, sem ocorrência.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho provenientes de outras serventias, em	Proju	dicado	
conformidade com o contido no Provimento nº	Prejud	ircado	
16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

constatou-se a correspondência entre os	
reconhecimentos recebidos de outras serventias	
e as averbações nos assentos de nascimento?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n $^{\circ}$ 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto			
a assinatura de duas testemunhas?			
10.3 Para os registros de pessoas que já			
tenham completado 12 anos observa o			
procedimento de entrevista previsto no art.	Sem oco	rrência	
197 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n $^{\circ}$ 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

 $11~{\rm Em}~{\rm uso}~{\rm o}~{\rm arquivo}~{\rm n}^{\circ}~01,~{\rm sem}~{\rm ocorr\hat{e}ncia}~{\rm no}$ período sob correição.

		SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
11.1 Os arquivos estão	registrados na			
Corregedoria do Foro Extraj	udicial?			
11.2 Há correspondência en	tre os registros de			
nascimento, em que somente	e um dos genitores	Prejud	dicado	
comparece e eles não são d	casados entre si, e			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

as	declarações colhidas?	
CO	ISTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- **b)** Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12. Em uso o livro n° 05.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular n° 304/2013?			
12.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas, conforme art. 269, IV do CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores adequados			
ao da Tabela XII?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
12.4. No assento 947 não discriminou os emolume	ntos. Re	gulariza	r.

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

13. Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação nº 944;



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

Habilitação nº 945.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 Consta nos autos de habilitação o			
período de afixação do edital de proclamas?			
13.2 Observa que a falta de partilha de bens			
da comunhão anterior para o divorciado, impõe			
como obrigatório o regime da separação de			
bens para as segundas núpcias (artigos 1.641,			
inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
13.3 Arquivam os comprovantes de residência			
de pelo menos um dos nubentes, conforme art.			
238, III do CN, a fim de comprovar a			
observância do princípio da territorialidade			
(artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
13.4 Certifica na habilitação o envio do			
comunicado ou averbação do casamento?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 13.3. Justificar e observar doravante.
- 13.5. Para a habilitação n.º 944 não foi apresentado o inventário por um dos nubentes viúvo e, mesmo assim, o casamento foi realizado em regime de comunhão parcial de bens. Justificar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;
- As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

14. Em uso o livro nº 04.



imprensa oficial na comarca.

Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
14.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?			
14.3 Cumpre os requisitos exigidos para o			
edital e nele certifica o envio de cópia para			
afixação no domicílio do contraente, nos			
termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
14.4 Certifica o decurso do prazo sem			
apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
14.2. Segundo informação prestada pelo Age	nte Des	ignado	não há

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

15. Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
15.1 Em análise por amostragem verificou-se a						
correlação entre os casamentos realizados e os						
comunicados encaminhados, nos termos do art.						
261 do CN?						
15.2 Encaminha os comunicados para o Estado do						
Paraná através do sistema mensageiro, conforme						
art. 261 do CN?						
15.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos						
comunicados encaminhados para outra unidade da						
federação, nos termos do art. 261, parte						
final, do CN?						
15.4 Os casamentos de estrangeiro são						
comunicados aos respectivos consulados,	Sem oco	rrência				
conforme contido no art. 263 do CN?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
15.3. Regularizar comunicado de fl. 152.						

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

16. Em uso o Livro n° 02, sem ocorrência.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
16.1 Os livros estão registrados na						
Corregedoria do Foro Extrajudicial?						
16.2 Consta o número do registro no Livro						
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Prejud					
16.3 O termo assinado na Igreja é arquivado	Prejud					
nos autos de habilitação?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

17. Em uso o Livro nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
17.1 Os livros estão registrados na					
Corregedoria do Foro Extrajudicial?					
17.2 Consta o número do registro no Livro					
Protocolo, conforme art. 94 do CN?					
17.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN					
para lavrar o assento de óbito?					
17.4 O prazo para lavratura do assento (24	Em				
horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73,					
é obedecido?	regra				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

18. Em uso o Livro n° 02, sem ocorrência.

						SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
18.1	Os	livros	estão	registrados	na			
Correg	edoria	a do Foro	Extraju	dicial nos te	rmos			
do Ofício Circular nº 304/2013?								
				registro no L	ivro	Prejudicado		
Protoc	olo, d	conforme a	rt. 94 d	do CN?		Fiejudicado		



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

19. Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
19.1 Os arquivos estão registrados na						
Corregedoria do Foro Extrajudicial?						
19.2 As Declarações de Óbito estão sendo						
arquivadas na ordem dos registros de óbito,						
nos termos do art. 292 do CN?						
19.3 A serventia observou que o registro de						
óbito e de natimorto está sujeito ao princípio						
da territorialidade (art. 291 do CN), de modo						
que somente efetua o registro dos óbitos						
ocorridos nos limites territoriais do serviço?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

20. Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
20.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular n° 304/2013?			
20.2 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os óbitos e os comunicados			
encaminhados?			
20.3 Encaminha os comunicados para o Estado do			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

Paraná através do sistema mensageiro?						
20.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos						
comunicados encaminhados para outra unidade da	Sem amostragem					
federação?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

ARQUIVO DE COMUNICADOS

21. IBGE (CN, art. 88, I): Em uso a pasta n° 01.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
21.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
trimes	stralme	ente?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

22. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I): Em uso a pasta n° 02.

						SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
22.1	Os	comunicados	são	encaminh	nados			
mensal	lmente?							
22.2	Todos	os comunicad	dos do	período	sob			
correição estão arquivados?								
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

23. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art.

301, II):

Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR				
23.1 Apresentou a certidão de regularidade dos							
comunicados?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

24. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301,

III):

Em uso a pasta n° 01.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
24.1	Os	comunicados	são	encaminhados			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

mensalmente?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

25. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta n $^\circ$ 01.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
25.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal	mente:						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

26. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301,

IV):

Em uso a pasta n° 01.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
26.1	Verificou-se	correlação	entre	SO			
comuni	comunicados de óbito de estrangeiros?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

27. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta n $^{\circ}$ 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
27.1 Os comunicados são encaminhados						
mensalmente?						
27.2 Apresentou a certidão de regularidade dos						
comunicados?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

28. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80,

parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

							SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
28.1	Comunica	а	Receita	Federal	sobre	00	Vide	nota	
óbito	s ocorrido	s?					VIαe	noca	



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

Nota

De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/INSS n. $^{\circ}$ 1735/2015 os comunicados à Receita Federal serão encaminhados por intermédio do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).

29. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
29.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal	mente						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
29. Regularizar abertura.							
29.1.	Regula	arizar.					

30. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI): Sem arquivo em uso.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
30.1 A serventia certifica a prática do ato no					
comunicado?					
30.2 Nos atos analisados por amostragem,	Proju	dicado			
constatou-se regularidade nas averbações?	rrejuc	ircado			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
30. Arquiva junto com os comunicados que envia. Regularizar abertura de pasta própria para arquivar os comunicados recebidos. 30.1. Regularizar.					

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

31. Em uso o arquivo nº 08.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
31.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma			
original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

ordem judicial?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada **divergência** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2014	107	88
2015	71	60
2016	108	92
2017	70	52
Total	356	292

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento n° 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

Central Notarial de Serviços Eletrônicos
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a
determinação contida no CN, art. 658, inciso
XX, que constitui dever do Tabelião
encaminhar à CENSEC as informações a respeito
da lavratura dos atos notariais para os
módulos operacionais de Registro Central de
Testamentos On-line - RCTO, Central de
Escrituras de Separações, Divórcio e
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal
Público - CNSIP, observando também o
cronograma de envio dos atos anteriormente
lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento
n° 18 do CNJ?
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados	Em		
editorialmente?	termos		
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

rubrica do serventuário, sendo iniciados em		
folha nova, não sendo utilizado o verso para		
a lavratura de atos distinto, total ou		
parcial e encerrados com a assinatura do		
tabelião ou escrevente substituto, após as		
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,		
VII e XI e art. 679, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser		
possível iniciar e concluir um ato nas		
últimas folhas do livro em uso, o notário		
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais		
folhas em branco e lavrando o ato novo em um		
novo livro (CN, art. 676)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,		
sem aposição de todas as assinaturas, as		
escrituras são declaradas incompletas e		
canceladas, anotando-se no termo de		
encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo		
realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais		
como, "residentes nesta cidade" ou		
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,		
v) ?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do		
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
679, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os		
emolumentos previstos pelo Regimento de		
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -		
Lei n° 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10,		
XI e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que		
foi recolhido ao FUNREJUS, a data do		
recolhimento e o número da respectiva guia,		
conforme a Instrução Normativa n. 03/2006		
(CN, art. 679, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam		
transmissões imobiliárias menção à emissão da		
DOI?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Atualizar a legislação (Código de Normas e DOI) - Regularizar.

No livro consta apenas o mensageiro de comunicado de abertura e encerramento. Devem conter os termos de abertura e encerramento Regularizar.

- 1.3 Encadernar o livro 40-N, recém encerrado Regularizar.
- 1.6 Os livros estão sendo encerrados com mais de 200 folhas L. 36-
- N, 39-N = 40-N 201 folhas e 38-N 204 folhas Regularizar.



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	13/05/16	37-N	137/142
Escritura Pública de Doação	08/02/17	39-N	197/201
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 681, § 2°)?	Em termos		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- L. 37-N, fls. 137/142 Não tem o valor das custas em reais Regularizar.
- L. 39-N, fls. 197/201 Apresentar a declaração do ITCMD e as guias ao Juiz Corregedor Regularizar.

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	16/06/17	40-N	96/99
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	23/10/17	40-N	178/180
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural	17/11/17	40-N	199/201
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	11/09/17	40-N	161/163
1.14 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação n°. 03 - CNJ)?			
<pre>1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?</pre> 1.16 Nos atos notariais em que figurarem			
como partes pessoas jurídicas, exige a			T.100 (0.5

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

apresentação	de ato	constitutivo	ou		
contrato soc	ial, atua	lizados, além	de		
certidão simp	plificada	e atualizada	da		
Junta Comercia	al/Serviço	de Registro Ci	vil		
de Pessoas	Jurídicas	s e efetua	as		
confrontações	necessári	as dos documen	tos		
apresentados d	conferindo	a legitimidade	de		
quem se apres	enta como	sócio com pode	res		
de agir em n	nome da so	ociedade (CN, a	rt.		
667, § 2° e 67	79, VI)?				

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 40-N, fls. 161/163 - Funrejus recolhido em 12/09/2017 - Regularizar.

Ausência das alterações posteriores do contrato social - Regularizar. L. 40-N, fls. 178/180 - Funrejus recolhido em 24/10/2017 - Regularizar.

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.17 Nas escrituras de divórcio faz referência à assistência de advogado habilitado?	Prejudi	cado	
1.18 Nas escrituras de divórcio consta declaração das partes que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como, que o cônjuge virago não se encontra em estado gravídico, ou ao menos, que não tenha conhecimento sobre	Prejudi	cado	

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Regularizar.

Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

1.19 Nas escrituras de divórcio faz referência quanto à destinação dos bens?	Prejudicado
1.20 Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 739, § 4°)?	Prejudicado
1.21 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº. 03 -	Prejudicado
CNJ)? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	24/04/17	40-N	31/37
1.22 Nas escrituras de inventário e			
partilha está sendo exigida a apresentação			
de certidões de débito do falecido,			
emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual			
e da União, observado o local onde residia			
o falecido e onde se localizam os bens			
inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato,			
por declaração das partes ou certidão, a			
inexistência de testamento (CN, art. 738,			
§ 7°), bem como, está sendo exigida a			
certidão expedida pela CENSEC (CNJ,			
Provimento n° 56)?			
1.24 Na lavratura de escritura de			
inventário e partilha o notário arquiva			
cópia da guia do ITCMD quitado em pasta			
própria, com expressa indicação na			
escritura pública, tanto da quitação			
quanto do arquivamento (CN, art. 739, §			
3°, "b")?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Ausência da certidão negativa de débito	s trabalh	nistas	(CNDT) -

1.23 - Ausência da certidão do CENSEC - Regularizar.



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	19/05/15	36-N	59/60
1.25 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 685)?	Prejudi	cado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Appropriate a livre 11-D so Trip Corregador -	Boardonia		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.26 As atas notariais relativas ao			
conteúdo de sites da internet estão	Prejudi	aado	
arquivadas eletronicamente na serventia	riejuai	Cado	
(CN, art. 731)?			
1.27 Consigna nas atas notariais os			
emolumentos previstos na instrução nº			
10/2004 e Ofício Circular n° 143/2015 da	Prejudi	ando	
CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?	riejuai	Cado	
- primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 16,74			
- por página que acrescer - (30,00 VRC)- R\$ 10,92			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Prejudicado	DATA	LIVRO	FLS.
1.28 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II)?	Prejudi	cado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

ATA	LIVRO	FLS.
	_	
	_	
rejudi	cado	

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº 11-P. Em uso o livro nº 12-P.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 12-P, fls. 36/37. Livro n° 12-P, fls. 38/39.

SIM



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?
2.2 O livro em uso possui escrituração
informatizada?
2.3 Os livros encerrados estão encadernados Prejudicado
editorialmente?
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,
art. 41, V)?
2.5 Os atos dos notários obedecem
rigorosamente à ordem cronológica de
escrituração (data - livro - folha) e são
efetuados em livro formado por folhas soltas,
contendo obrigatoriamente, a identificação da
Serventia, endereço, nome do titular,
numeração de série do livro e das folhas e a
rubrica do serventuário, sendo iniciados em
folha nova, não sendo utilizado o verso para
a lavratura de atos distinto, total ou
parcial e encerrados com a assinatura do
tabelião ou escrevente substituto, após as
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,
VII e XI e art. 679, XV)?
2.6 A qualificação das partes está sendo
realizada de maneira completa, respeitando a
vedação da utilização de expressões, tais
como, "residentes nesta cidade" ou
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,
v) ?
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão
sendo consignados a data e o número do
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.
679, XVI)?
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI
- Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016,
anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como
partes pessoas jurídicas, exige a
apresentação de ato constitutivo ou contrato
social, atualizados, além de certidão
simplificada e atualizada da Junta Sem
Comercial/Serviço de Registro Civil de ocorrência
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações
necessárias dos documentos apresentados
conferindo a legitimidade de quem se
apresenta como sócio com poderes de agir em



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

nome da sociedade (CN, art. 667, § 2° e 679,	
VI)? 2.10 As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento n° 42/2014)?	Sem ocorrência

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Não foi apresentado o livro n $^\circ$ 11-P pertencente ao período correcionado. Justificar e apresentar ao Juiz Corregedor da Comarca - Regularizar.

- 2.3 Não foi apresentado o livro nº 11-P. Deverá o Juiz Corregedor da Comarca verificar se o livro está encadernado editorialmente Regularizar.
- 2.4 Os atos lavrados às fls. 9 e 36, do livro n $^{\circ}$ 12-P, não atendem a dimensão mínima dos caracteres Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 4-S.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 4-S, fls. 51 (Livro n° 4-S, fls.9).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Na averbação realizada no livro 4-S, f. 9, deverá anotar que o livro é 4-S e não 4-N, e deverá ainda consignar que o ato foi lavrado sem reserva de poderes - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de			
outras unidades da Federação, anexa o			
comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes			
de outras serventias, em confronto com os			
atos lavrados no período correicionado, a			
realização das necessárias anotações?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

4.3 - Localizar e apresentar ao Juiz Corregedor da Comarca os comunicados referentes aos atos lavrados às fs. $47/48\,,\ 49$ e 50 do livro n° 4-S. Regularizar.



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Não apresentou livro.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR				
5.1 O livro em uso possui escrituração	Prejudicado						
informatizada?	Frejud	iicado					
5.2 As testemunhas instrumentárias estão	Dwodind	iando					
devidamente identificadas no ato?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
Apresentado o envio por mensageiro da abert	tura do	livro	n° 02.				
Apresentar livro físico ao Juiz Corregedor da Comarca - Regulariz							

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 2.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

0	campo	"CÓDIGO	DO	CARTÃO	DE	ASSINATURA"?			
C	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas			
observa os requisitos do artigo 709 do Código			
de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Falta identificação completa do Serviço Dist	rital d	e Dr. C	Oliveira
Castro. Regularizar.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
8 O livro índice é informatizado?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração			
(CN, art. 672, §§ 3° e 4°)?			
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia			
em que esta foi lavrada?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 4.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 667, § 2° do Código			
de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas			
emitidas pela Junta Comercial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo n° 3. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são			
apresentados em seu original?			
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato			
foi praticado?			
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do			
alvará ou mandado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade			
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 681, § 8°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

Em uso o arquivo s/n° e sem formalização.



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases			
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato			
(Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site			
do Tribunal de Justiça, incidindo o			
percentual de 25% sobre o valor dos			
emolumentos e sendo efetuado até o dia útil			
posterior à realização dos atos?			
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados			
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor			
do ato ou do negócio e àqueles referentes as			
escrituras de inventário e partilha (Lei			
11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,			
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do			
artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário			
153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre			
o valor da totalidade dos bens objeto da			
partilha?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Providenciar a abertura e registro do arquivo - Regularizar.

14.1 - Ausência da data - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.

b) nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".

c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.

d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo n° 2.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se regularidade no envio da DOI à			
Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 6.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por			
amostragem, cumpre com rigor a periodicidade			
dos comunicados, encaminhando-as a cada dez			
dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de			
transmissão eletrônica de dados (CN, art.			
680, § 1°)?			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009	
e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?	
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às	
relações?	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.

b) Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.

c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

IMAGENS DA SERVENTIA



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000









AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA



SEI n° 0078875-15.2017.8.16.6000

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça